



## Resolução nº 12 de 14 de setembro de 2022

Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade-CMDCA/JM no exercício de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 1007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando as recomendações da Resolução do CONANDA nº 223, de 20 de outubro de 2021 e os documentos Base e Orientadores do Conselho Nacional de junho/2022 e a Portaria Municipal Nº374/ de 19 de setembro de 2022 que convoca o Município para a VIII conferência Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade com o tema “A Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia do COVID - 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Parágrafo único: A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade, realizar-se-á no dia 06 de dezembro/2022, de 8h à 17h, na sede da associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de João Monlevade, situada à Avenida Getúlio Vargas,1565, Baú, nesta cidade.

**Art. 2º** - Instituir a Comissão Organizadora e as subcomissões de mobilização e temática para a implementação e desenvolvimento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade composta pelos conselheiros e demais representantes da sociedade civil e poder público:

Parágrafo único: A comissão será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### Comissão Organizadora:

<b>Presidente do CMDCA</b>	Pastor Reginaldo Campanati Antunes
<b>Vice-presidente</b>	Maria Goretti Caldeira
<b>1ª Secretária</b>	Raíza Naghay Marcele Gonzaga
<b>Conselheira</b>	Rosimeiry de Souza Santos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997  
e nº 2.038, de 18/07/2.013

**Representante  
adolescente**

Vitória Isabelly de Carvalho

**Subcomissão de Mobilização e Estruturação :**

<b>Secretária M. de Assistência Social</b>	Marinete da Silva Moraes Rita de Cássia da Cruz Souza
<b>Represente adolescente</b>	Jéssica Carolina Rodrigues Ferreira Maria Luiza dos Santos
<b>Representante do Conselho Tutelar -</b>	Lícia Maria Cota Virgínia Lima Pires
<b>Conselho M. de Assistência Social</b>	Raminie Ap. S. Moreira
<b>CRAS</b>	Mônica de Paula Silva Júlia de Fátima dos Santos Raquel Franco Diniz
<b>Secretaria M. de Educação-</b>	Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco Rosália Cristina de Oliveira
<b>Secretaria M. de Saúde</b>	Maria Perpétua Euzébio
<b>Asso. dos Amigos do Bairro C. Celeste</b>	Ana de Souza Santos
<b>Assoc. De Pais e amigos dos Surdos / JM</b>	Vanda Loureiro Gomes
<b>Rede Cidadã</b>	Carla Starling Duarte Jardim

**Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora:**

I - organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Subsidiar o plenário do conselho para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

III - Organizar e coordenar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

Casa da Cidadania – Av. Getúlio Vargas, nº 3.025  
B. Belmonte – João Monlevade - MG  
Telefone: (31) 3859.2594

V – Elaborar instrumentos orientadores para a realização da Conferência;

VI - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VII - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência;

VIII- Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

IX - Discutir o documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais, estaduais/Distrito Federal, regionais e nacional 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA);

X - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

**Art. 4** - A Secretaria Executiva do CMDCA/JM proporcionará o apoio administrativo, técnico necessário ao funcionamento das Comissões Organizadora, de Mobilização e Temática, observado o limite de suas respectivas competências.

**Art. 5º** - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, 14 de setembro de 2022

Pr Reginaldo Campanati Antunes